



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PROCESSO 007/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, inscrito no CNPJ nº 05.067.274/0001-11, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/05/2024, ÀS 14h00min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	fapen@uol.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.fapencampolargo.com.br/licitacao/

1 - DO OBJETO

1.1. O presente objeto tem contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento nas dependências do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de validade do contrato (**ANEXO V**) é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da dispensa empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto descrito e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

3.3 Um interessado, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

4 - DA PROPOSTA

4.1 A proposta de preços será apresentada em formato padronizado fornecido pela administração (**ANEXO II**), que deverá ser preenchido integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo interessado e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo.

4.2 Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 A apreciação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, desde que atenda às especificações deste Edital.

5.2 Havendo empate no momento da apreciação das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação.

6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

6.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7 - DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, observando os preceitos de direito público e, em especial as disposições do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências do Termo de Referência (ANEXO I).

8 - CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 A inobservância das especificações do Termo de Referência (ANEXO I) poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

8.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

8.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;

9 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da Contratada:

9.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I);

9.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;

9.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, bens ou pessoas envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

9.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados;



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

9.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I);

9.2 Obrigações da Contratante;

9.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Contrato;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida no Termo de Referência (ANEXO I) e no respectivo Contrato;

9.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas no Termo de Referência (ANEXO I).

10.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência (ANEXO I), que não gerem prejuízos ao FAPEN;

10.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

10.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato ou fornecimento do objeto;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

10.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021;

10.9 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

11.2 O prazo para pagamento será em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(ais).

11.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.

11.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa das apresentações das propostas e as documentos de habilitação;

11.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

11.9 Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Campo Largo/PR, 06 de maio de 2024

HEVELIN CRISTINA LISSA

Analista Administrativa Econômica Financeira



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente objeto tem contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento nas dependências do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação justifica-se para atender as demandas operacionais e administrativas do órgão da administração pública de maneira a oferecer suporte no acesso à internet dentre os setores necessário à fomentação de suas atividades, otimizando o tempo e reduzindo custos, possibilitando maior acesso as informações de caráter público, proporcionando a transparência em suas ações. A contratação de prestação de serviços de cabeamento de rede estruturada que possibilitem a distribuição de forma correta e eficaz na utilização dos meios da internet é parte integrante para o andamento e sucesso da administração pública no foco da prestação de serviços à população. Considerando a necessidade de durabilidade, confiabilidade e manutenção futura dos equipamentos da rede de internet ao longo dos anos, os materiais devem ser das marcas especificadas no item 3 o serviço é urgente devido à ampliação do quadro de servidores efetivos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo par trançado UTP CAT.6 FURUKAWA SOHOPLUS	550	Metros		
2	Conector Ez RJ45 Macho Cat6 FURUKAWA SOHOPLUS	40	Unidade		
3	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6 Keystone Jack Furukawa	20	Unidade		
4	Caixa Sobrepor Para Keystone 2p Furukawa	20	Unidade		
5	Patch cord – 1,5m CAT6 – FURUKAWA SOHOPLUS (conexão entre tomada Keystone e computador)	20	Unidade		
6	canaleta 20X10 sem divisoria	20	Unidade		
7	Switch Ubiquiti US-24 UniFi (Gigabit/Gerenciavel/com portas SFP)	1	Unidade		
8	Mão de Obra para higienização em rede física (retirar cabeamento antigo)	1	Unidade		
9	Mão de Obra para instalar cabeamento novo CAT6 + conectorização em 20	1	Unidade		



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

pontos + identificação de pontos e substituição Switch				
	Valor Total:			

3.1 Total: R\$_____.

3.2 A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN.

3.3 Na prestação de serviços estão inclusos todos os elementos necessários descritos no item de materiais.

3.4 A quantidade de horas trabalhadas apura-se com base mínima da prestação de serviço em 8 horas/dia.

3.5 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital da Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

4. DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 Para o objeto será empregada a modalidade de dispensa de licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições dos art. 75, II e art. 82 Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2 Será declarada a vencedora a proposta que apresentar melhor vantajosidade através do julgamento tipo menor preço, para o presente procedimento, junto ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ATESTAÇÃO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A inobservância das especificações deste Termo de Referência poderá ensejar sanções legais cabíveis, quando ocasionar perdas e danos a contratante;

5.2 Constatado o fornecimento incompleto ou má qualidade dos produtos (inconformidade no serviço ou matéria prima), a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição imediata.

5.3 Os custos da(s) substituição(ões) do(s) item(ns) rejeitado(s) correrão exclusivamente por conta da Contratada;



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

6.2 O prazo para pagamento será em até **15** (quinze) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s).

6.3 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da empresa contratada, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 A empresa Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo.

6.6 As notas fiscais eletrônicas deverão conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação;

6.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato de credenciamento, deverá ser comunicado ao FAPEN, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.8 O FAPEN poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.9 Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente indicada da contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada nas notas fiscais.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Obrigações Da Contratada:

7.1.1 Executar o objeto de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços ora contratado;



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

7.1.3 Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;

7.1.4 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;

7.1.5 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato/nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste termo de referência;

7.2 Obrigações da Contratante;

7.2.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência;

7.2.2 Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam entregues na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato;

7.2.3 Exercer o acompanhamento e fiscalização através de servidor designado pela autoridade competente, sobre a conferência dos serviços recebidos, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

8.2 Advertência nos casos de pequenos descumprimentos deste Termo de Referência, que não gerem prejuízos ao FAPEN;

8.3 Multa de 1% (um por cento) por dia incidente sobre o valor mensal devido pelo FAPEN, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

8.4 Impedimento de contratar com o FAPEN por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do Contrato ou fornecimento/prestação do objeto;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

8.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo FAPEN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

8.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

8.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo de Campo Largo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto bem como com as prestações de serviço cabe ao servidor designado como responsável pela fiscalização pelo Diretor Geral do FAPEN.

10. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao FAPEN através de qualquer dos seguintes meios:

14.2.1 Endereço Eletrônico: fapen@uol.com.br;

14.2.2 Telefones: (41) 3292-4217;

14.2.3 Endereço físico: Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, no horário de 12h00' às 17h00', de segunda à sexta-feira.

Campo Largo, 06 de maio de 2024

HEVELIN CRISTINA LISSA

Analista Administrativa Econômica Financeira



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

ANEXO II

Empresa: _____

C. N. P. J.: _____ **Fone:** _____

Solicitamos orçamento dos materiais/serviços abaixo:

Fone/fax: (41) 3392-4512 – 3292-4217

E-mail: fapen@uol.com.br

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura para seu funcionamento nas dependências do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo par trançado UTP CAT.6 FURUKAWA SOHOPLUS	550	Metros		
2	Conector Ez RJ45 Macho Cat6 FURUKAWA SOHOPLUS	40	Unidade		
3	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6 Keystone Jack Furukawa	20	Unidade		
4	Caixa Sobrepor Para Keystone 2p Furukawa	20	Unidade		
5	Patch cord – 1,5m CAT6 – FURUKAWA SOHOPLUS (conexão entre tomada Keystone e computador)	20	Unidade		
6	canaleta 20X10 sem divisoria	20	Unidade		
7	Switch Ubiquiti US-24 UniFi (Gigabit/Gerenciavel/com portas SFP)	1	Unidade		
8	Mão de Obra para higienização em rede física (retirar cabeamento antigo)	1	Unidade		
9	Mão de Obra para instalar cabeamento novo CAT6 + conectorização em 20 pontos + identificação de pontos e substituição Switch	1	Unidade		
		Valor Total:			

Favor carimbar o orçamento e assinar.

Nome	Validade da Proposta: ____ dias
	Prazo de Entrega: ____ dias
	Condições de Pagamento:



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A **(nome da Empresa)** com sede **(endereço)** inscrita no CNPJ nº , vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Campo Largo, __ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

ANEXO V

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

Termo de contrato de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento que entre si celebram o Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo e a empresa _____.

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.274/0001-11, com sede situada na Rua Gonçalves Dias, nº 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130 na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Senhor Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, _____, cédula de identidade nº _____ SSP/PR, CPF nº _____, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato _____, cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____ nos termos da Proposta Comercial e Termo de Dispensa nº __/2024, celebram o presente Contrato por dispensa de Licitação, fundamentado no artigo 75, II da Lei 14.133/21, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente objeto tem contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cabeamento de rede estruturado juntamente com o fornecimento de todos os materiais da infraestrutura necessários para seu funcionamento nas dependências do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo par trançado UTP CAT.6 FURUKAWA SOHOPLUS	550	Metros		
2	Conector Ez RJ45 Macho Cat6 FURUKAWA SOHOPLUS	40	Unidade		
3	Conector Fêmea RJ45 Cat. 6 Keystone Jack Furukawa	20	Unidade		
4	Caixa Sobrepor Para Keystone 2p Furukawa	20	Unidade		



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

5	Patch cord – 1,5m CAT6 – FURUKAWA SOHOPLUS (conexão entre tomada Keystone e computador)	20	Unidade		
6	canaleta 20X10 sem divisoria	20	Unidade		
7	Switch Ubiquiti US-24 UniFi (Gigabit/Gerenciavel/com portas SFP)	1	Unidade		
8	Mão de Obra para higienização em rede física (retirar cabeamento antigo)	1	Unidade		
9	Mão de Obra para instalar cabeamento novo CAT6 + conectorização em 20 pontos + identificação de pontos e substituição Switch	1	Unidade		
		Valor Total:			

2.1. Total: R\$_____.

2.2 A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus ao FAPEN.

2.3 Na prestação de serviços estão inclusos todos os elementos necessários descritos no item de materiais.

2.4 A quantidade de horas trabalhadas apura-se com base mínima da prestação de serviço em 8 horas/dia.

2.5 O cabeamento estruturado de rede para internet deverá ser realizado com a higienização e retirada do cabeamento antigo, instalação de cabeamento novo (CAT6, conectorização em 20 pontos e substituição do Switch) em dois pavimentos e distribuídos para todas as salas e setores do FAPEN.

2.6 O preço ofertado, inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital nº __/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1 Os itens objeto deste Contrato, serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal deste contrato designado pelo Diretor Geral do FAPEN.

4.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 O Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

4.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto contidas no Edital nº __/2024 / Termo de Referência (ANEXO I), deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus para o FAPEN.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste contrato e no que sobrestar com o Edital nº __/2024 / Termo de Referência (ANEXO I) do, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2 Os materiais deverão ser novos, em perfeito estado, sem sinais de utilização, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

5.3 O **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais se estiverem em desacordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no Edital nº __/2024 / Termo de Referência (ANEXO I), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas do **FORNECEDOR**, inclusive da retirada do objeto não aceito.

5.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.

5.5 Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste contrato, bem como no Edital nº __/2024 / Termo de Referência (ANEXO I) e/ou que não estejam adequados para o uso.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O **FORNECEDOR** deverá executar a instalação de todos os equipamentos/materiais nas dependências do FAPEN.

6.2 O **FORNECEDOR** assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

6.3 O Fornecimento de materiais será de responsabilidade do **FORNECEDOR**, sem ônus o FAPEN;



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

6.4 O FORNECEDOR deverá disponibilizar para instalação dos equipamentos/materiais, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.5 O FORNECEDOR é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a execução da prestação de serviços e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o Contrato.

7.2 Entregar os materiais/serviços com as especificidades exigidas;

7.3 Prover a instalação física dos equipamentos/materiais entregues com qualidade, conforme orientação e distribuição dos setores o FAPEN e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.

7.4 Sujeitar-se à fiscalização do FAPEN quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

7.5 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos/materiais para o cabeamento de rede para internet, será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de compra junto com a solicitação do FAPEN.

7.6 Após a entrega, o FAPEN verificará se os equipamentos/materiais atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados neste Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN

8.1 Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao **FORNECEDOR** para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.

8.2 Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o **FORNECEDOR** de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Contrato.



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

8.3 Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.

8.4 Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

8.5 Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.6 Prestar ao **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.

8.7 Fiscalizar e inspecionar os equipamentos/materiais entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações deste Contrato.

8.8 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, de acordo com os termos pactuados neste Contrato.

8.9 Notificar, formal e tempestivamente o **FORNECEDOR** sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

8.10 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Contrato.

CLÁUSULA NONA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente ocorrerá à conta do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo na categoria **Equipamentos e material permanente**, na classificação orçamentária **18.001.09.122.0016.2095.3-44.90.52.35.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A entrega dos materiais e prestação de serviço deverá ser realizada no endereço Rua Gonçalves Dias, 870, Centro, Campo Largo, PR, CEP 83.601-130, de segunda a sexta-feira de 08h00' às 17h00'.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante o fornecimento o FAPEN das Notas Fiscais Eletrônicas, de acordo com as naturezas (prestação de serviços e material de consumo) bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN- Tributos Federais e INSS). Esses



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a respectiva apresentação.

11.2 Os pagamentos serão feitos em transferência bancária para a conta corrente indicada pelo FORNECEDOR. A conta bancária deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

11.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pelo descumprimento do avençado, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

13.1 O presente contrato será regido à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.



FAPEN

Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

14.1 É vedado ao contratado caucionar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Campo Largo para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.

16.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Campo Largo __ de _____ de 2024

Diretor Geral

CPF

Diretor Geral do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo

Fornecedor

CNPJ

CPF